

Política de Responsabilidade Socioambiental

Junho 2011

1. Introdução

A Política de Responsabilidade Socioambiental da Brasilcap consolida as diretrizes de ação social, ambiental e econômica. Formaliza o compromisso com a responsabilidade socioempresarial, buscando as melhores práticas de governança corporativa, adaptadas à nossa realidade, refletindo a transparência e o comprometimento da Companhia, demonstrando os esforços que ela realiza para pôr em prática sua visão, missão e compromissos.

2. Conceitos

Os conceitos utilizados são amplos. Para os propósitos da presente Política, utilizar-se-á as definições estabelecidas pelo Instituto Ethos (1) para caracterizar o desenvolvimento sustentável a responsabilidade socioempresarial:

2.1. Desenvolvimento Sustentável

“Desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem suas próprias necessidades”.

Relatório “Nosso Futuro Comum” – ONU

“Comissão Brundtland, 1987”.

2.2. Responsabilidade Socioambiental

“É a forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais.”

Instituto Ethos

(1) Instituto Ethos - ONG criada com a missão de ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável.

3. Objetivos

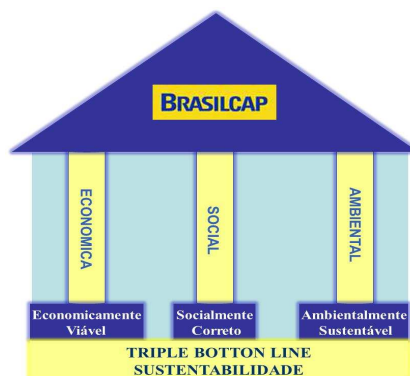
3.1. O objetivo desta política é estabelecer princípios e diretrizes socioambientais da Companhia. Os objetivos das ações de responsabilidade socioambiental são:

- ✓ contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável;
- ✓ buscar a convergência de seus objetivos de negócio com os aspectos de responsabilidade socioambiental, agregando valor a todas as partes interessadas;
- ✓ consolidar a cultura de RSA na Companhia;
- ✓ estimular, difundir e implementar práticas de voluntariado.

4. Premissas

4.1. As premissas que norteiam a política de responsabilidade socioambiental da Brasilcap são:

- ✓ manter-se alinhado ao direcionamento estratégico (missão, visão e compromissos) da Companhia;
- ✓ apoiar e incentivar o voluntariado;
- ✓ as iniciativas devem respeitar as boas práticas de governança corporativa, preservando os compromissos com acionistas e demais públicos de relacionamento;
- ✓ utilizar o conceito *Triple Bottom Line* da sustentabilidade, agregando valor nas três dimensões: econômica, social e ambiental;
- ✓ as iniciativas devem respeitar e proteger as leis do País.



5. Princípios

5.1. A política de RSA da Brasilcap tem como base:

- ✓ transparência nas decisões e iniciativas que impactam o meio ambiente e a sociedade;
- ✓ comportamento ético em todas as situações, considerando e respondendo os interesses de todas as partes interessadas;
- ✓ respeito aos direitos humanos.

6. Diretrizes Gerais

- 6.1. ter como parâmetros a transparência, ética e respeito ao meio ambiente e às pessoas para as práticas administrativas e negociais da Empresa;
- 6.2. defender os princípios de justiça social e direitos humanos, repudiando a exploração das pessoas pelo trabalho, em especial o trabalho escravo e o infantil;
- 6.3. contribuir para a inclusão de pessoas com deficiência e jovens;
- 6.4. repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- 6.5. estabelecer parcerias com fornecedores e terceiros que estejam alinhados com nossos princípios e diretrizes;
- 6.6. assegurar a conformidade com as legislações vigentes.

7. Formas de atuação e fontes de recurso

7.1. Na Brasilcap, as ações socioambientais estão divididas em quatro formas de atuação. São elas:

- 7.1.1. PR – Produto – Estratégia Comercial / Negócio – ação comercial que visa repassar verba de determinado percentual arrecadado nas vendas de determinados produtos à instituição sem fins lucrativos, de acordo com contrato firmado entre as partes;
- 7.1.2. IF – Incentivo Fiscal – ações amparadas pelas leis de Incentivo Fiscal (relativas às leis de incentivo ao esporte e FIA);
- 7.1.3. Incentivo Privado – ação empresarial para contribuir com projetos, programas e ações. Podem ser eventuais ou planejadas, realizadas diretamente pela Cia. ou em parceria com outras empresas ou instituições;
- 7.1.4. Doação – contribuição financeira de apoio às ações voluntárias internas e de Apelo Social – são atendimentos emergenciais às vítimas de catástrofes da natureza etc.

8. Local de Atuação

- 8.1. A Brasilcap tem um compromisso com as causas socioambientais e acredita que pode contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável do País. Dessa forma, as ações de RSA podem alcançar todo o território brasileiro.
- 8.2. Excepcionalmente as ações do Programa de Voluntariado da Brasilcap se restringem ao estado do Rio de Janeiro, local onde está situada a Companhia.

9. Investimento Socioambiental

- 9.1.1. As fontes de recursos financeiros para as ações de RSA são provenientes da venda de produtos da Brasilcap e do orçamento corporativo anual;
- 9.1.2. Na Brasilcap, a gestão dos recursos financeiros destinados às iniciativas de RSA é centralizada na gerência de Desenvolvimento Empresarial, responsável também pelo desenvolvimento e pela implantação das ações de RSA;
- 9.1.3. A Brasilcap entende que não constitui investimento social privado o desenvolvimento e bem-estar da força de trabalho da Companhia;
- 9.1.4. Os investimentos socioambientais da Companhia não podem ser direcionados as instituições e/ou as ações com objetivo religioso, político ou de interesse pessoal;
- 9.1.5. As instituições parceiras devem apresentar relatórios periódicos e informações que comprovem o uso adequado dos valores investidos à Companhia.
- 9.1.6. Bens inservíveis à Brasilcap poderão ser doados para empregados, estagiários, jovens aprendizes ou instituições escolhidas pela Companhia;
- 9.1.7. Em caso de catástrofes ou calamidades públicas a Companhia poderá efetuar doação emergencial.

9.1.8. A Brasilcap analisa as solicitações de doações, no caso de ONGs, fundações ou instituições filantrópicas, desde que enviadas por instituições sociais sem fins lucrativos, sem vínculo religioso ou político. Os pedidos devem ser enviados pelo correio, aos cuidados de Brasilcap Capitalização S/A, área de Desenvolvimento Empresarial – Responsabilidade Socioambiental, Rua Senador Dantas, 105 – 10º andar – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-923. Ou, ainda, por e-mail: desenvolvimentoempresarial@brasilcap.com.br.

10. Publicação dos resultados

10.1. Fazendo valer o princípio da transparência, a Brasilcap publica as ações socioambientais realizadas no ano, por meio do Balanço Social e outros instrumentos pertinentes.